

Lei n.º 596

de 5 de agosto de 1963

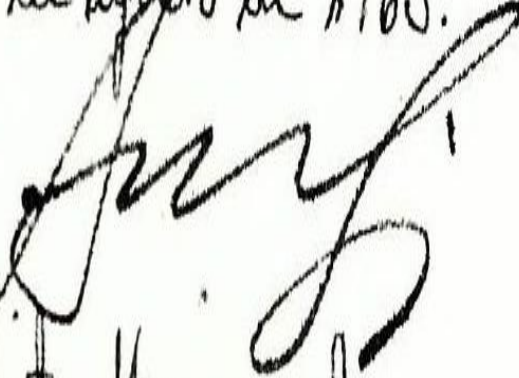
Dispõe sobre revogação de expressão legal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica revogada, no artigo 2.º da Lei n.º 516, de 12 de junho de 1962, a expressão "e que tenha mais de 10 (dez) anos de experiência em operação de serviço telefônico".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 5 de agosto de 1963.

  
Prefeito Municipal  
Nilton Mendes Galvão  
Secretário da Prefeitura